

Normas de Participação

Oficina Jovem "Judas em Cena"

PREÂMBULO

No âmbito do plano anual de atividades para a Juventude, o Município de Vila Nova de Cerveira promove a iniciativa Oficina Jovem "Judas em Cena", uma ação de formação artística promovida em estreita colaboração com as Comédias do Minho e dirigida a jovens residentes no concelho de Vila Nova de Cerveira, com idades compreendidas entre os 12 e os 18 anos (inclusive), com a duração de quatro dias, entre 30 de março e 2 de abril, e com os seguintes objetivos:

- Sensibilizar os jovens para a cultura, património e tradições locais;
- Promover a criatividade, a expressão artística e o trabalho em equipa;
- Desenvolver o sentido crítico e a capacidade de reflexão;
- Sensibilizar para a valorização das artes performativas e plásticas;
- Desenvolver o espírito de iniciativa, participação e cidadania;
- Incentivar práticas educativas, artísticas e culturais;
- Melhorar a qualidade de vida, a saúde emocional e o bem-estar dos jovens;
- Promover a aprendizagem de novos conhecimentos nas áreas da arte, da cultura, da expressão corporal e da criação plástica;
- Fomentar a cooperação, a inclusão e o relacionamento social entre os jovens.

Artigo 1.º

OBJETO

A Oficina Jovem "Judas em Cena" consiste na realização de um plano de atividades formativas e culturais, com enfoque nas artes performativas e plásticas, que visa ocupar de forma educativa e criativa o tempo livre dos jovens durante o período de férias, assim como promover a participação cívica dos mesmos, culminando na elaboração coletiva da figura do Judas e na sua apresentação pública. O

Município divulgará atempadamente o programa detalhado da Oficina Jovem “Judas em Cena” e informará todos os participantes sobre o mesmo.

A iniciativa decorrerá ao longo de quatro dias, entre 30 de março e 2 de abril.

Artigo 2.º **DESTINATÁRIOS**

A Oficina Jovem "Judas em Cena" contará com a participação de 20 jovens, residentes no concelho de Vila Nova de Cerveira, que se enquadrem nos critérios definidos no artigo 7.º.

Artigo 3.º **LOCALIZAÇÃO**

A iniciativa decorrerá no concelho de Vila Nova de Cerveira, nos espaços a designar pelo Município de Vila Nova de Cerveira, em coordenação com as Comédias do Minho.

Artigo 4.º **PERÍODO DE REALIZAÇÃO E HORÁRIO**

A Oficina Jovem "Judas em Cena" realizar-se-á de segunda a quinta-feira, dos dias 30 de março a 2 de abril, no horário compreendido entre as 14h e as 18h.

Artigo 5.º **CANDIDATURAS**

A apresentação das candidaturas obedece ao preenchimento de formulário próprio, constante do Anexo I do presente documento.

O formulário, devidamente preenchido, deverá ser submetido de forma eletrónica ou, em caso de impossibilidade, enviado para o endereço de correio eletrónico juventude@cm-vncerveira.pt ou entregue no Balcão Único da Câmara Municipal, entre os dias 27 de fevereiro e 13 de março.

Documentos necessários:

- a) Formulário de candidatura da Oficina Jovem "Judas em Cena" devidamente preenchido;
- b) Autorização do Encarregado de Educação;



CERVEIRA

VILA DAS ARTES

- c) Termo de responsabilidade, constante do formulário de candidatura;
- d) Documento de identificação do jovem e do Encarregado de Educação;
- e) Documento comprovativo de residência.

Artigo 6.º **VALOR DE INSCRIÇÃO**

A inscrição e participação na oficina Jovem "Judas em Cena" é gratuita.

Artigo 7.º **CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

A Oficina Jovem "Judas em Cena" dispõe de 20 vagas. A seleção dos participantes será efetuada com base nos seguintes critérios, aplicados de forma cumulativa e, sempre que necessário, por ordem de prioridade:

- a) Idade – Ter idade compreendida entre os 12 e os 18 anos (inclusive) à data de início da Oficina;
- b) Residência – Apresentar comprovativo de residência, certidão de residência do portal das finanças, no concelho de Vila Nova de Cerveira;
- c) Participação cívica e social – Participação comprovada em atividades de cariz social, cultural, associativo ou de voluntariado;
- d) Ordem de candidatura – Em caso de igualdade na aplicação dos critérios anteriores, será considerada a data e hora de submissão da candidatura.

Os candidatos não selecionados integrarão, sempre que possível, uma lista de suplentes, podendo ser chamados em caso de desistência de participantes selecionados.

Artigo 8.º **GESTÃO DO PROGRAMA**

A gestão da Oficina Jovem "Judas em Cena" compete a um Coordenador do Programa, designado pelo Município de Vila Nova de Cerveira.

Compete ao Coordenador:

- a) Administrar e gerir o Programa nos termos do presente regulamento e da legislação em vigor;
- b) Assegurar o cumprimento das normas relativas às atividades e à utilização das instalações municipais;



CERQUEIRA
VILA DAS ARTES

c) Tomar as medidas necessárias ao bom funcionamento da Oficina e das atividades desenvolvidas.

CAPÍTULO II – ENQUADRAMENTO TÉCNICO

Artigo 9.º **COORDENADOR DO PROGRAMA**

Ao Coordenador cabe a responsabilidade técnica, pedagógica e administrativa pelo funcionamento da Oficina Jovem "Judas em Cena".

Artigo 10.º **DIREITOS DO COORDENADOR**

São direitos do Coordenador:

- a) Ser respeitado na sua dignidade pessoal;
- b) Ser informado de todas as atividades e situações ocorridas na Oficina.

Artigo 11.º **DEVERES DO COORDENADOR**

São deveres do Coordenador:

- a) Elaborar o Plano de Atividades e acompanhar a sua execução;
- b) Coordenar a ação da equipa técnica, a designar;
- c) Assegurar o cumprimento da legislação aplicável e do presente regulamento;
- d) Zelar pela conservação das instalações e equipamentos;
- e) Garantir o cumprimento das normas de saúde, higiene e segurança.

CAPÍTULO III – DEVERES E DIREITOS DO MUNICÍPIO

Artigo 12.º **DEVERES DO MUNICÍPIO**

Constituem deveres do Município:

- a) Prestar informação sobre a Oficina Jovem "Judas em Cena";

- b) Receber e selecionar as candidaturas;
- c) Assegurar o acompanhamento dos jovens durante as atividades;
- d) Avaliar o desenvolvimento da Oficina;
- e) Efetuar um seguro de acidentes pessoais para todos os participantes;

Artigo 13.º
DIREITOS DO MUNICÍPIO

Constituem direitos do Município:

- a) Solicitar informações aos participantes e Encarregados de Educação;
- b) Excluir os participantes que não cumpram o presente regulamento;
- c) Alterar pontualmente a programação em caso de necessidade técnica ou logística, com comunicação prévia.

CAPÍTULO IV – DEVERES E DIREITOS DOS PARTICIPANTES

Artigo 14.º
DIREITOS DOS PARTICIPANTES

Os participantes têm direito a:

- a) Acompanhamento permanente pela equipa técnica;
- b) Conhecer o Regulamento e o Plano de Atividades;
- c) Ter condições adequadas para a realização das atividades;
- d) Receber apoio em caso de acidente ou doença súbita;
- e) Beneficiar de seguro de acidentes pessoais;
- f) Ser respeitados na sua dignidade pessoal.

Artigo 15.º
DEVERES DOS PARTICIPANTES

São deveres dos participantes:

- a) Cumprir o presente regulamento e as orientações da equipa técnica;
- b) Contribuir para um ambiente de respeito e cooperação;

- c) Usar o equipamento recomendado;
- d) Zelar pela conservação das instalações e materiais;
- e) Informar sobre necessidades de saúde específicas;
- f) Não se ausentar das atividades sem autorização escrita do Encarregado de Educação.

Artigo 16.º
EXTRAVIDOS

A organização não se responsabiliza por extravios de bens pessoais dos participantes.

Artigo 17.º
TRANSPORTES

A organização assegurará a deslocação dos participantes sempre que as atividades o exijam, nos termos da legislação em vigor.

Artigo 18.º
SEGURANÇA E SAÚDE

Em caso de acidente ou doença súbita, os participantes serão assistidos de imediato, sendo os Encarregados de Educação informados logo que possível.

Qualquer medicação a administrar deverá ser indicada por escrito na ficha de inscrição.

Artigo 19.º
SANÇÕES

O incumprimento do presente regulamento pode dar origem a:

- a) Repreensão verbal;
- b) Inibição temporária de participação em atividades do presente programa;
- c) Exclusão do programa Oficina Jovem “Judas em Cena”, por decisão do Coordenador.

Artigo 20.º
PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Os dados pessoais recolhidos destinam-se exclusivamente à gestão administrativa da Oficina Jovem



"Judas em Cena" e ao cumprimento de obrigações legais, sendo assegurada a sua proteção nos termos da legislação em vigor.

Artigo 21.º
DIREITOS DE IMAGEM

O Município poderá proceder ao registo fotográfico e audiovisual das atividades para efeitos de divulgação institucional. Em caso de não autorização, esta deverá ser comunicada por escrito pelo Encarregado de Educação.

Artigo 22.º
CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Vila Nova de Cerveira.

As presentes Normas de Participação foram aprovadas em reunião de Câmara realizada em 26 de fevereiro de 2026.

Vila Nova de Cerveira, 27 de fevereiro de 2026

O Presidente da Câmara Municipal

Rui Pedro Teixeira Ferreira da Silva